PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

61

LEI Nº 2.458/2020

Dispõe sobre a remuneração do Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 2.390/2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 2.390/2019, fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal fixar parâmetros e propor valores para remuneração mensal dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi – MG.

Art. 2º Fica estabelecida como remuneração do membro do Conselho Tutelar o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, condicionada a reajustes nas épocas em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos do Município de Piumhi, obedecendo o mesmo percentual a partir de primeiro de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Art. 3º A remuneração de que trata o artigo anterior, será devida somente ao MEMBRO TITULAR em exercício no mandato de Conselheiro Titular.

Parágrafo único. O membro suplente do Conselho Tutelar terá direito a remuneração somente quando da substituição do titular nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.390/2019 na proporção dos dias trabalhados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.066/2012.

Piumhi-MG, 17 de Fevereiro de 2020.

PROTOCOLIZADO EM
19 / 02 / 2020
10:20 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

31v

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 20 , 02 , 2020

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 20 / 02 / 2020

Data da publicação: 21 / 02 / 2020

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 17 / 02 / 2020

Data da publicação: ____ / ____ / ____